

Medida Formação Emprego + Digital



Documento atualizado a 22-10-2025

OBJETIVOS

- ✓ Incrementar e reforçar competências no domínio do digital de trabalhadores de empresas e de entidades da economia social, contribuindo para fomentar a respetiva transformação digital destas entidades empregadoras, bem como para a melhoria das competências e das qualificações individuais de cada um dos envolvidos nos projetos de formação profissional.

DESTINATÁRIOS

São destinatários desta Medida, independentemente do seu nível de proficiência digital, os trabalhadores:

- ✓ De empresas que integrem as organizações associadas das confederações patronais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social;
- ✓ Filiados em organizações sindicais associadas de confederações sindicais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social;
- ✓ Das entidades da economia social;
- ✓ De quaisquer outras entidades empregadoras, à exceção das entidades da Administração Pública (AP) não estão integradas neste domínio, incluindo a Administração Local.

São destinatários prioritários os trabalhadores que se encontrem numa das seguintes situações:

- ✓ Que participem nos processos de transformação digital das empresas ou organizações do setor da economia social;
- ✓ Que detenham baixos níveis de proficiência digital, nos termos do Quadro Dinâmico de Referência para a Competência Digital (QDRCD);
- ✓ Que se encontrem em risco de desemprego, nomeadamente decorrente do impacto da introdução das tecnologias nos processos produtivos e de gestão das empresas, ou em situação de subemprego, com vista à sua reconversão profissional;
- ✓ Do sexo sub-representado na profissão exercida, nos termos previstos no Código do Trabalho.

Trata-se de uma medida destinada exclusivamente a trabalhadores, não abrangendo utentes desempregados.

ABERTURA DE CONCURSO – CANDIDATURAS A PROJETOS DE FORMAÇÃO (AÇÕES/PERCURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL)

- ✓ A Medida “Formação Emprego + Digital” tem um regime de candidatura fechado.
- ✓ O IEFP, I.P. aprova e divulga a data de abertura do período de candidatura, bem como, as regras subjacentes ao concurso, designadamente prazos, dotação, requisitos prévios, provas documentais/evidências a apresentar, critérios de seleção de candidaturas, limite máximo de abrangidos e regime de financiamento, durante os quais cada entidade formadora pode proceder à apresentação de candidaturas para projetos de formação no âmbito desta Medida.
- ✓ Os projetos de formação são compostos por ações e/ou percursos de formação profissional, orientados para dar resposta a necessidades específicas no domínio do digital dos trabalhadores e do respetivo setor de atividade.
- ✓ Podem apresentar candidaturas a projetos de formação as seguintes entidades:
 - a) Os parceiros sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS) e as organizações setoriais e regionais suas associadas, quando certificados pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT);
 - b) As entidades da economia social, quando certificadas pela DGERT;
 - c) Outras entidades formadoras certificadas pela DGERT não identificadas nas alíneas anteriores;
 - d) As instituições do ensino superior.

Apesar dos centros de gestão direta e os centros de gestão participada da rede de Centros do IEFP, I.P., serem também entidades formadoras no âmbito da Medida “Formação Emprego + Digital”, não são destinatárias dos procedimentos concursais.

- ✓ O Aviso de Abertura de candidatura é publicado no site institucional do IEFP, I.P. entre outras formas de divulgação consideradas adequadas em cada momento, sendo aprovadas candidaturas até ao limite da dotação anual disponibilizada para a Medida.
- ✓ A abertura de candidaturas à Medida “Formação Emprego + Digital” tem em consideração o período de vigência do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), pelo que após a abertura de um concurso e mediante a execução dos Projetos de Formação é avaliada a necessidade de abertura de novos concursos em períodos subsequentes.

MODALIDADE DE FINANCIAMENTO

- ✓ Nos termos do Despacho n.º 949/2024, de 25 de janeiro, o financiamento da medida “Formação Emprego + Digital” faz-se na modalidade de custos reais, para os custos com formandos e com formadores, e na modalidade de custos unitários para os custos imputados às Rubricas 3 a 6, num montante máximo de 3€ (três euros) por hora de formação e por formando.

CUMULAÇÃO DE APOIOS

- ✓ Quando a formação alvo do presente apoio seja já objeto de **financiamento público ou comunitário**, incluindo aqui outras Medidas que não as integradas no Programa “Emprego + Digital 2025”, esta não pode constituir uma ação a apoiar pela Medida “Formação Emprego + Digital”.

LEGISLAÇÃO

- ✓ Portaria n.º 246/2022, de 27 de setembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 8/2024, de 15 de janeiro.

DATA-LIMITE PARA O TÉRMINO DA FORMAÇÃO

- ✓ Os percursos/ações de formação apoiados nesta Medida têm de estar concluídos até 30 de junho de 2026.

FINANCIAMENTO

- ✓ O Programa EMPREGO + DIGITAL 2025 é financiado pelo PRR, no âmbito do INVESTIMENTO TD-C16-I01 – EMPRESAS 4.0: CAPACITAÇÃO DIGITAL DAS EMPRESAS Medida 02 – “Emprego + Digital 2025”, assumindo o IEFP, I.P. a qualidade de beneficiário O Programa EMPREGO + DIGITAL 2025 é financiado pelo PRR, no âmbito do INVESTIMENTO TD-C16-I01 – EMPRESAS 4.0: CAPACITAÇÃO DIGITAL DAS EMPRESAS Medida 02 – “Emprego + Digital 2025”, assumindo o IEFP, I.P. a qualidade de beneficiário direto e intermediário decorrente do “Contrato de Financiamento Beneficiário Intermediário Investimento TD-C16-i01.01 “Capacitação Digital das Empresas”” estabelecido, entre a Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” e o Instituto do Emprego e Formação Profissional, a 2025.09.04.